

# Embalagens disruptivas do processo de reciclagem

Considerando que uma das obrigações que decorrem da licença da Sociedade Ponto Verde é a diferenciação ao nível dos Valores Ponto Verde (VPV) das embalagens de acordo com a sua reciclabilidade, em 2023 aplicar-se-ão penalizações que visam desincentivar a utilização de embalagens disruptivas do processo de reciclagem, fomentando a utilização de materiais ou combinações de materiais comprovadamente mais fáceis de reciclar.

A penalização consistirá no agravamento de 10% do VPV unitário dos materiais de que as 3 seguintes embalagens (incluindo todos os seus componentes) são constituídas:

| EMBALAGENS ALVO DE PENALIZAÇÃO                               | EXEMPLO                                                                               | SUGESTÃO DE MELHORIA                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GARRAFAS DE PET COM TAMPA METÁLICA                           |    | ALTERAÇÃO PARA GARRAFAS DE PET COM TAMPA EM PLÁSTICO (PP, PEAD OU PEBD)                                                                   |
| GARRAFAS DE VIDRO COM TAMPA NÃO DESTACÁVEL EM CERÂMICA E AÇO |   | ALTERAÇÃO PARA GARRAFAS DE VIDRO COM TAMPA DESTACÁVEL OU SUBSTITUIÇÃO DA CERÂMICA POR OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A RECICLAGEM DO VIDRO |
| GARRAFAS DE PET COM RÓTULO EM PVC                            |  | ALTERAÇÃO PARA GARRAFAS DE PET COM RÓTULO EM PAPEL/CARTÃO OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A RECICLAGEM DO PET (PP, PEAD OU PEBD) |

Tabela de VPV acrescido das penalizações, aplicável apenas aos 3 tipos de embalagens acima referidos

| MATERIAL         | VALOR (€/KG) COM PENALIZAÇÃO A VIGORAR EM 2023 |
|------------------|------------------------------------------------|
| VIDRO            | 0,02244                                        |
| PLÁSTICO         | 0,17776                                        |
| PAPEL/CARTÃO     | 0,11737                                        |
| ECAL*            | 0,24695                                        |
| AÇO              | 0,17391                                        |
| ALUMÍNIO         | 0,04455                                        |
| MADEIRA          | 0,06204                                        |
| OUTROS MATERIAIS | 0,17039                                        |

\* Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor